

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 636, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre reajuste dos Vencimentos dos Servidores de provimento efetivo e de Comissão, bem como tabela de diárias para os Servidores da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os vencimentos básicos dos Servidores públicos do provimento efetivo e de comissão da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio, reajustados em 7% (sete por cento).

Art. 2º. Fica reajustado à tabela de diárias em 10% (dez por cento).

Art. 3º. As remunerações inferiores ao salário mínimo nacional ficam automaticamente reajustadas a este patamar;

Art. 4º. As tabelas de vencimentos e de diárias constantes dos anexos II e IV da Lei Complementar nº. 005, de 29 de dezembro de 2008, passam a ter a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO (7%)

Anexo II

Tabela de Vencimentos de Cargos Públicos permanentes e de Cargos Comissionados Legislativos - CCL

ORDEM	CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
01	Agente Administrativo	02	1.351,27
02	Agente Legislativo	01	1.767,05
03	Agente de Serviços Gerais	01	1.060,24
04	Controlador Interno	01	1.206,71
05	Motorista Parlamentar	01	1.113,89

ORDEM	FUNÇÕES GRATIFICADAS	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO MENSAL
01	DIRETOR LEGISLATIVO	01	165,75
02	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	132,60
03	DIRETOR DE TESOUREARIA	01	132,60
04	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	01	165,75

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ - 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

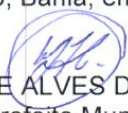
Anexo IV
**TABELA DE DIÁRIAS
(10%)**

CATEGORIA FUNCIONAL	DENTRO DO PERÍMETRO ESTADUAL	ALÉM DO PERÍMETRO ESTADUAL
Agente Legislativo e Agente Administrativo	R\$ 81,92	258,26
Demais Servidores	R\$ 46,11	147,56

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a janeiro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se às disposições em contrário.

Teodoro Sampaio, Bahia, em 19 de abril de 2017.


JOSE ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ - 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133*

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2121A4E8CDB21DC56642A9372A1D99D0